



## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**

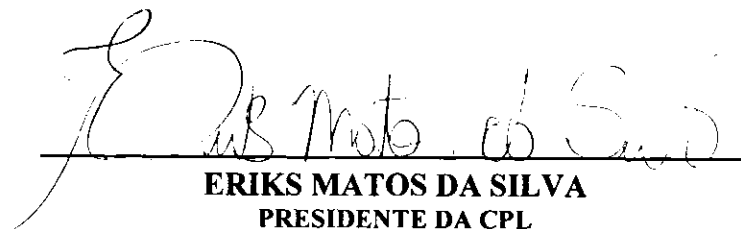
**PROCESSO Nº 090/2022/CPL/PP**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenada final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT. Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).**

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 08 de setembro de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de agosto de 2022.

  
**ERIKS MATOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL

priação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos; g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de agosto 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

E. MARTINS CARDOZO-ME

CONTRATADO

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

PROCESSO Nº 090/2022/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso toma público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenada final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT. Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).**

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 08 de setembro de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: [licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de agosto de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº99/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2022

CONTRATO (A) –VOLTASA COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ sob n.º 39603411/0001-07

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, Aquisição de massa asfáltica CBUQ estocável para manutenção das ruas, deste município de São José do Povo, conforme tabela abaixo descritiva e termo de referência.

| DESCRIÇÃO                                  | Quantidade   | Valor un. Tonelada | Valor total  |
|--|--------------|--------------------|--------------|
| CBUQ-F MASSA ASFALTICA USINA-LADA A QUENTE | 21 TONE-LADA | R\$ 830,00         | R\$17.430,00 |

**VALOR TOTAL-** Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 17.430,00** (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais).

**DA VIGÊNCIA-** O presente Contrato terá vigência de início no dia 15 de agosto de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.